



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PARECER JURÍDICO Nº 427/2025/PMBC

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

1) RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos solicita análise jurídica quanto à viabilidade de realização de Pregão Eletrônico cujo objeto consiste na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira 4x4, fabricação nacional, zero quilômetro, ano 2025, modelo mínimo 2025, destinada ao incremento da capacidade operacional do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

Os autos registram os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) regularmente elaborados, pesquisa de preços, minuta do edital, termo de referência e justificativa da necessidade fundamentada em relatório técnico expedido pelo setor demandante.

Os recursos financeiros são oriundos de Transferência Especial decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva do Deputado Federal Adailton Martins, vinculados à aquisição de bens de capital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

A demanda é encaminhada a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É a síntese do necessário.

2) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Do regime jurídico aplicável

O procedimento licitatório em análise está submetido à Lei nº 14.133/2021, marco regulatório das contratações públicas, aplicando-se suas disposições gerais.

Além disso, aplicam-se subsidiariamente os Decretos Municipais que regulamentam a aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito local.

2.2 Da necessidade e justificativa da contratação

A justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos evidencia: a) déficit de maquinário próprio para atendimento das atividades de infraestrutura urbana; b) dependência excessiva de locações terceirizadas, com aumento de custos e redução da eficiência; c) impactos operacionais relevantes, sobretudo em períodos chuvosos e em situações emergenciais e d) necessidade de resposta rápida e contínua (serviços essenciais), compatível com a Lei nº 14.133/2021, art. 11, III (planejamento das contratações).

A retroescavadeira 4x4 é equipamento estratégico para atividades de terraplanagem, escavação e drenagem, desobstrução de canais e valas, suporte a obras públicas, remoção de entulhos e manutenção da malha urbana.

O Estudo Técnico Preliminar, exigido pelo art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021, foi apresentado, constando o que determina a Lei, contendo:

1. Análise da demanda;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

2. Diagnóstico das condições operacionais da frota atual;
3. Indicação do custo-benefício entre compra e locação;
4. Compatibilidade com dotações e com a finalidade da Transferência Especial (bem de capital);
5. Levantamento preliminar de mercado;
6. Avaliação de garantia, manutenção e pós-venda.

A necessidade é real, mensurável, alinhada ao interesse público e ao planejamento municipal.

2.3 Da adequação da modalidade Pregão Eletrônico

Nos termos do art. 30 da Lei nº 14.133/2021, o pregão é obrigatório para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive quando houver recursos de transferências voluntárias ou especiais.

A retroescavadeira, embora tecnicamente sofisticada, possui especificações padronizadas e comparáveis no mercado, enquadrando-se no conceito de bem comum com desempenho e qualidade objetivamente mensuráveis, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXI, da Lei 14.133/2021.

Ademais, o mercado apresenta ampla oferta de fabricantes e revendedores, permitindo competição efetiva, sendo um requisito essencial à modalidade.

Portanto, a escolha do Pregão Eletrônico é adequada e juridicamente correta.

2.3 Do Termo de Referência e da pesquisa de preços

O Termo de Referência apresenta a descrição técnica e objetiva, requisitos de desempenho, garantias mínimas, condições de assistência técnica, critérios de aceitabilidade de preços e as obrigações da futura contratada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

A pesquisa de preços foi instruída em conformidade com a legislação federal (art. 23 da Lei 14.133/2021).

A referência está fundamentada e proporcional, atendendo aos requisitos legais.

3) CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **O PROCESSO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, tanto no Edital como na Minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria Jurídica manifestar-se favorável à realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Barra dos Coqueiros, 02 de dezembro de 2025.

ROSANA MARTINS VIEIRA
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos Administrativos
da Prefeitura de Barra dos Coqueiros
OAB/SE 2.631